



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600 – 135 – Mossoró/RN – Fone: 84 3316.2600 | 4517 - CNPJ nº 08.208.597/0001 -76.

LEI Nº 4.120, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Mossoró para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 60, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$17.387,32 (dezessete mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), a partir de 01 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal.

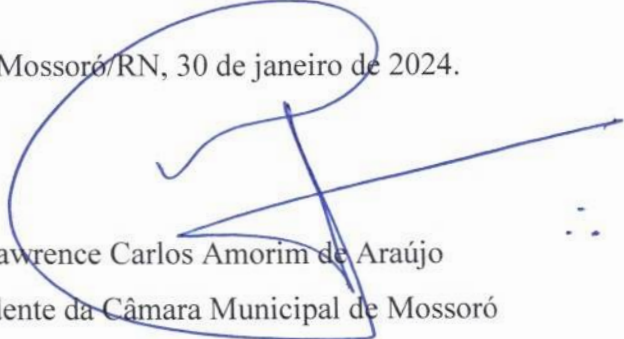
Parágrafo Primeiro: Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta Lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor, com base no subsídio mensal dos Deputados Estaduais fixados no inciso IV, do artigo 1º, da Lei Estadual n.º 11.315/2022.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos Vereadores sofrerá desconto proporcional ao número de sessões realizadas no respectivo mês quando ocorrer falta injustificada, na forma dos artigos 305 e 309, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 30 de janeiro de 2024.

  
Lawrence Carlos Amorim de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró